



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

**RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE
RESULTADO FINAL PROEN Nº 03/2017**

**Resultado de Pedido de Reconsideração contra resultado final no
Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de
Professor Substituto - Edital nº 139/2016.**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante da Fundação Universidade Regional de Blumenau, nomeada pela Portaria/FURB nº 055/2017, de 02 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução CEPE/FURB nº 64/2014 e o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Substituto, aberto pelo Edital nº 139/2016, **TORNA PÚBLICO** que:

ACOLHE a decisão da banca examinadora que, por unanimidade, após revisar a gravação da prova didática do requerente **Eliomar Russi**, manteve a desclassificação exarada no resultado final do processo seletivo conforme publicado em 14 de dezembro de 2016, através da Portaria PROEN nº 150/2016, para o Processo Seletivo Público e Simplificado aberto pelo Edital nº 139/2016 - **Área Temática:** Pesquisa Operacional - **Disciplinas:** Pesquisa Operacional, Pesquisa Operacional para Engenharia de Produção, Pesquisa Operacional para Engenharia de Produção I, Pesquisa Operacional para Engenharia de Produção II, Métodos Quantitativos, do Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Naturais, e julga **IMPROVIDO** o pedido de reconsideração do requerente.

É norma editalícia, segundo o item 5,9, que trata das situações em que o candidato será desclassificado: “5.9.1 obtiver, na prova didática, pontuação final inferior a 75 (setenta e cinco)”

Não foi constatado nenhum erro na avaliação, desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pelo candidato.

Ressalto que a valoração do desempenho obtido pelo candidato na prova didática é ato de competência da banca examinadora do processo seletivo, que foi devidamente constituída e habilitada para tal fim.

Assim, analisados o pedido do candidato e a resposta da banca examinadora, não há evidências nem razão para atender ao pleito do recorrente.

A resposta dos membros da banca examinadora face ao presente pedido de reconsideração permanecem à disposição do recorrente na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, bloco A, sala A-108 da FURB, onde poderá obter

fotocópias.

Eis as razões pelas quais se mantém a desclassificação do candidato, conforme publicado na Portaria PROEN nº 150/2016.

Blumenau, 24 de maio de 2016.

Prof.^a Dr.^a Simone Leal Schwertl

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante